



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador

NOTA TÉCNICA Nº 4/2024-CGSAT/DSAST/SVSA/MS

Justificativa para notificação universal a partir da suspeição das Doenças e Agravos relacionados ao trabalho da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública.

1. **RELATÓRIO**

1.1. Segundo o Art. 6º, § XI, da Política Nacional de Vigilância em Saúde, entende-se por Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Visat), o conjunto de ações que visam a promoção da saúde, a prevenção da morbimortalidade e a redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nas doenças e agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento, de processos produtivos e de trabalho.

1.2. Uma das atribuições da Visat é realizar análise e monitoramento da morbimortalidade dos trabalhadores e dos fatores de risco associados às Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart) (BRASIL, 2023a). Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), as ações de Visat devem ser realizadas de forma contínua e sistemática, ao longo do tempo, visando a detecção, o conhecimento, a pesquisa e a análise dos fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho (BRASIL, 2017a).

1.3. Para assegurar a notificação e monitoramento de todas as Dart, é imprescindível que sua notificação seja compulsória em todos os serviços de saúde públicos e privados, em todo o território nacional. Assim, essa nota tem por objetivo comparar as notificações compulsórias de vigilância universal com as da estratégia de vigilância sentinela, com o objetivo de justificar a inclusão de todas as Dart na notificação universal a partir da suspeição.

2. **ANÁLISE**

2.1. À Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (CGSAT/DSAST/SVSA/MS) compete a promoção da saúde e a redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e doenças, bem como em seus determinantes, decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos. As ações da presente coordenação são norteadas pela PNSTT instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, constante na Portaria de Consolidação n. 2, de 28 de setembro de 2017 (BRASIL, 2017a).

2.2. Os agravos e doenças relacionadas ao trabalho são relevantes problemas de saúde pública no Brasil e objeto da Visat no Sistema Único de Saúde (SUS). A Visat atua como eixo fundamental da promoção da saúde no ambiente de trabalho e prevenção de agravos e doenças. Para que essa seja efetiva e atue oportunamente, é necessário que haja dados sobre a real situação de saúde dos trabalhadores(as), assim é possível subsidiar ações, estratégias e aperfeiçoar políticas de públicas nesta área.

2.3. Dentre os sistemas de informação do Ministério da Saúde, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) tem um papel significativo no subsídio da Visat através da coleta dos dados dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Atualmente, de acordo com a Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023 e da Portaria de Consolidação Nº 4 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2017b), são de notificação compulsória universal os acidentes de trabalho, os acidentes com exposição a material biológico e as intoxicações exógenas. Além destes agravos, são notificadas outras doenças relacionadas ao trabalho pela estratégia de vigilância sentinela, constantes no ANEXO XLIII da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde (BRASIL, 2017c), que são: Câncer relacionado ao trabalho, Pneumoconioses, Dermatoses ocupacionais, PAIR (Perda Auditiva Induzida por Ruído), Transtornos mentais relacionados ao trabalho e LER/Dort (Lesões por Esforço Repetitivo/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

2.4. A notificação dos agravos foi implantada no Sinan em 2006, e observando-se o período de notificação destes agravos, entre 2006 e 2023, foi registrado maior número de agravos universais (n=2.971.114) em relação as doenças de notificação sentinela (n=177.232) (Figura 1). No mesmo período, o número total de notificações dos agravos universais foi 15,8 vezes maior que o de vigilância sentinela. Esta diferença pode estar relacionada tanto a maior ocorrência de agravos universais, quanto ao próprio modelo de vigilância sentinela, com participação facultativa dos estabelecimentos de saúde.

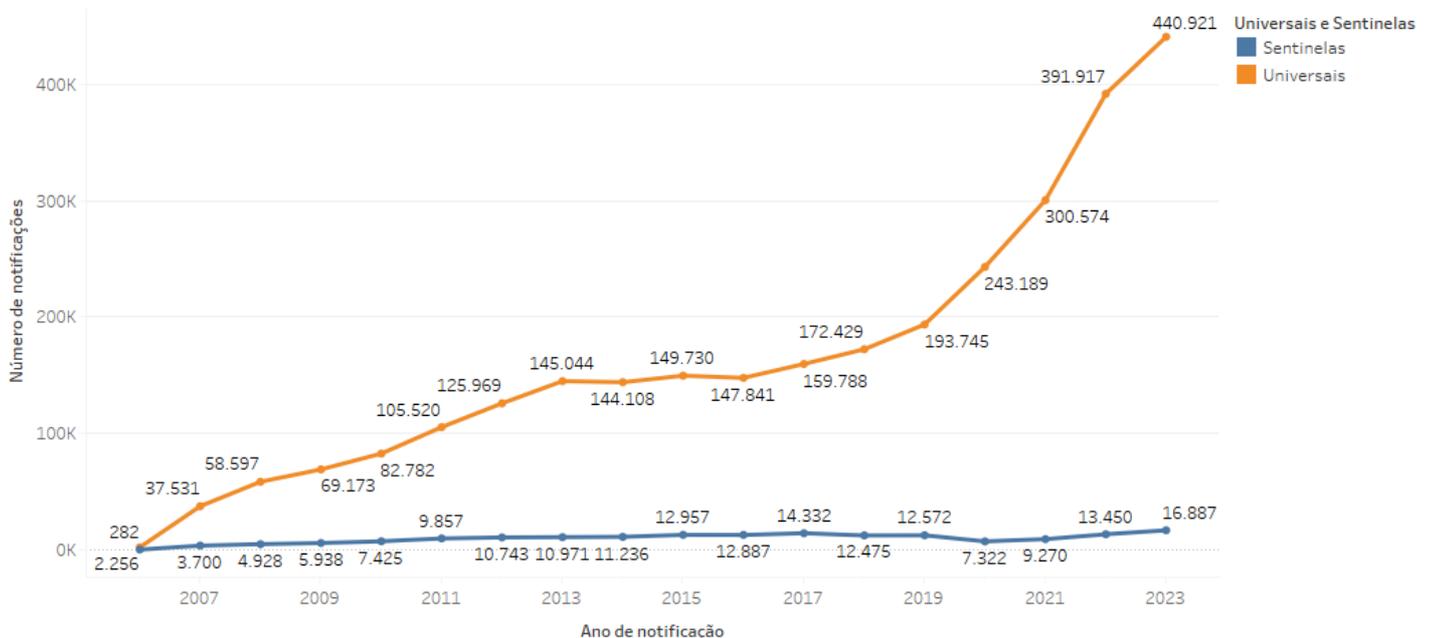


Figura 1. Número de notificações das Doenças e Agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória com estratégia de vigilância universal¹ e sentinela². Brasil, 2006 a 2023.

Fonte: Sinan (Dados coletados em dezembro de 2023).

¹ Acidentes de trabalho, os acidentes com exposição a material biológico e as intoxicações exógenas relacionada ao trabalho; ² Câncer relacionado ao trabalho, Pneumoconioses, Dermatoses ocupacionais, Perda Auditiva Induzida por Ruído, Transtornos mentais relacionados ao trabalho e Lesões por Esforço Repetitivo/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho.

2.5. Tendo em vista a relevância do tema e a necessidade de conhecer a totalidade dos casos para assim estimar a sua magnitude, dar visibilidade ao problema e subsidiar políticas específicas como a vigilância do câncer relacionado ao trabalho, vigilância da população exposta ao amianto, entre outras, o modelo de vigilância sentinela para os agravos e doenças relacionadas ao trabalho não atende as prioridades da área.

2.6. Considerando a importância de que todas as Darts sejam de notificação compulsória de vigilância universal, alguns estados já emitiram resoluções com essa consideração na lista de notificação compulsória estadual, incluindo inclusive, outros agravos e doenças da lista do Ministério da Saúde, a exemplo:

- 2.6.1. Amazonas, com a Portaria nº 0583/2013;
- 2.6.2. Bahia, com a Portaria SESAB nº 1.290, de 09 de novembro de 2017;
- 2.6.3. Rio Grande do Sul, com a Resolução nº 189/2020 – CIB-RS;
- 2.6.4. Rio de Janeiro, com a Resolução SES nº 2485, de 18 de outubro de 2021;
- 2.6.5. Espírito Santo, com a Portaria SESA nº 115-R, de 04 de agosto de 2022;
- 2.6.6. Pernambuco, com a Portaria SES/PE nº 660 de 17 de outubro de 2022;
- 2.6.7. Piauí, com a Portaria nº 2599, de 25 de abril de 2023;
- 2.6.8. Minas Gêrias, com a Resolução SES/MG nº 8.948, de 17 de agosto de 2023;
- 2.6.9. Distrito Federal, com a Portaria SES/DF nº 508, de 23 dezembro de 2023; e
- 2.6.10. Paraná que orienta a notificação compulsória de todas as Darts por meio da Nota técnica nº 001/2014 CEST/SVS.

2.7. Nesse contexto, é importante, ainda, considerar a Resolução nº 719, de 17 de agosto de 2023 (BRASIL, 2023b), que dispõe sobre as diretrizes, propostas e moções aprovadas na 17ª Conferência Nacional de Saúde. A Moção 43 menciona a criação da ficha de notificação dos Distúrbios de Voz relacionados ao Trabalho (DVRT) no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Na ementa menciona-se que na sociedade atual, aproximadamente um terço das profissões tem a voz como ferramenta básica de trabalho (VILKMAN, 2004), ou seja, grande parte da força laboral é composta por trabalhadores que utilizam a comunicação no seu processo de trabalho. Estimativas populacionais de profissionais que utilizam a voz como instrumento de trabalho, considerando grandes grupos ocupacionais, mostram que, de 2002 a 2015, houve aumento progressivo do número destes grupos, passando de 39.971.000 para 53.780.000, crescimento de 34,5%. Considerando ainda o Projeto de Lei 3.993/2023 que sugere a notificação compulsória do DVRT, a CGSAT entende a importância da inclusão do DVRT na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública.

2.8. Assim, a CGSAT solicita a inclusão do Câncer relacionado ao trabalho, Pneumoconioses, Dermatoses ocupacionais, PAIR, Transtornos mentais relacionados ao trabalho, LER/Dort e DVRT na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública como notificação compulsória de vigilância universal, com periodicidade de notificação semanal e a partir da suspeição. Como forma de justificar cada uma das Darts, individualmente, seguem os argumentos:

2.8.1. **PAIR:** considerando que a perda auditiva relacionada ao trabalho é geralmente conhecida como Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR), porém, o ruído não é o único fator causal, podendo as perdas auditivas serem causadas por vibração, calor e substâncias químicas. A CGSAT solicita a substituição na lista de doenças e agravos de notificação de “PAIR” por “Perda auditiva relacionada ao trabalho”. Tendo como definição de caso: Todos os casos de Perda auditiva relacionada ao trabalho, caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurossensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.

2.8.1.1. Assim, solicita-se que o termo “PAIR” seja substituído por “Perda auditiva relacionada ao trabalho” e que esta doença seja incluída na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública como vigilância universal.

2.8.2. **Câncer relacionado ao trabalho:** O câncer ocupacional é decorrente da exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos classificados como carcinogênicos, presentes no ambiente de trabalho. A proporção de casos de câncer atribuída a exposições ocupacionais é variável, entre 4 e 40%, dependendo do tipo de tumor e metodologia empregada. No período de 1990 a 2017, o Global Burden of Diseases (GBD) estimou que no último ano da série ocorreram 334.000 óbitos em decorrência do câncer devido à exposição ocupacional. Os principais carcinógenos envolvidos foram o amianto ou asbesto, a sílica e o escape do motor a diesel.

2.8.3. **Pneumoconioses:** As pneumopatias relacionadas à inalação de poeiras em ambientes de trabalho são genericamente designadas como pneumoconioses. As ocupações que expõem trabalhadores ao risco de inalação de poeiras causadoras de pneumoconiose estão relacionadas a diversos ramos de atividades, como mineração e transformação de minerais em geral, metalurgia, cerâmica, vidros, construção civil (fabricação de materiais construtivos e operações de construção), agricultura e indústria da madeira (poeiras orgânicas), entre outros. Os dados epidemiológicos sobre pneumoconioses no Brasil são escassos e referem-se a alguns desses ramos de atividades em situações focais.

2.8.4. **Dermatoses ocupacionais:** representam parcela ponderável das doenças profissionais. Sua prevalência é de avaliação difícil e complexa. Grande número destas dermatoses não chega às estatísticas e sequer ao conhecimento dos especialistas. Muitas são autotratadas, outras são atendidas no próprio ambulatório da empresa. Apenas uma pequena parcela dessas dermatoses chega até os serviços especializados.

2.8.5. **Transtornos mentais relacionados ao trabalho:** A Saúde mental é influenciada grandemente pelos ambientes social, econômico e físico em que a pessoa vive, sendo que as condições em que o trabalho é executado estão intimamente relacionadas a saúde mental do trabalhador. As mudanças cada vez mais rápidas nos processos e ambientes de trabalho podem estar relacionadas ao aumento no número de transtornos mentais relacionados ao trabalho diagnosticados. Dar visibilidade ao adoecimento mental e estabelecer a relação com o trabalho tem sido um desafio para os profissionais que atuam na área de saúde do trabalhador.

2.8.6. **LER/Dort:** A alta prevalência de LER/Dort tem sido explicada por transformações do trabalho e das empresas cuja organização tem se caracterizado pelo estabelecimento de metas e produtividade, considerando suas necessidades, particularmente de qualidade dos produtos e serviços e aumento da competitividade de mercado, sem levar em conta os trabalhadores e seus limites físicos e psicossociais.

2.9. **DVRT:** Considerando a Resolução nº 719, de 17 de agosto de 2023 e o Projeto de Lei 3.993/2023.

2.9.1. Considerando, ainda, o Protocolo de Complexidade Diferenciada: Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho (BRASIL, 2018), que tem como objetivo orientar os profissionais da rede SUS (Vigilância em Saúde, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade), de serviços privados, serviços de saúde das empresas e Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) a identificar, notificar e subsidiar as ações de vigilância dos casos de DVRT e de seus determinantes.

2.9.2. Considerando o artigo "Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho: atividades desenvolvidas por fonoaudiólogos em Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)" (PEREIRA, 2022), que analisa dados de 93 (noventa e três) Cerest, de abril de 2017 a fevereiro de 2018, e apresenta o aumento de casos de DVRT, principalmente entre docentes e teleoperadores, e a importância de profissionais fonoaudiólogos nos Cerest, a CGSAT solicita a inclusão do DVRT na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, com periodicidade de notificação semanal.

3. CONCLUSÃO

3.1. A PNSTT tem como objetivo, entre outros, ampliar o entendimento de que a saúde do trabalhador deve ser concebida como uma ação transversal, devendo a relação saúde-trabalho ser identificada em todos os pontos e instâncias da rede de atenção, o que reforça a necessidade de notificação compulsória universal e a partir da suspeita para as Dart. Embora as Dart sejam de notificação compulsória desde 2004, a maior parte dos casos não são identificados como tal nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS), dificultando a realização de ações mais efetivas para a redução dessas doenças e agravos. Assim, é importante o investimento em estratégias para a melhoria da qualidade desses registros e para a produção de informações fidedignas que permitam desencadear ações de prevenção, de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

3.2. Dessa forma, a CGSAT solicita que Câncer relacionado ao trabalho, Pneumoconioses, Dermatoses ocupacionais, Perda Auditiva relacionada ao trabalho, Transtornos mentais relacionados ao trabalho, LER/Dort (Lesões por Esforço Repetitivo/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) e Distúrbios de Voz relacionados ao Trabalho sejam incluídos na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública como estratégia de vigilância universal, com periodicidade de notificação semanal e a partir da suspeição.

LUCIENE DE AGUIAR DIAS
Coordenadora-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador

AGNES SOARES DA SILVA
Diretora
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução MS/CNS nº 588, de 12 de julho de 2018. Fica instituída a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), aprovada por meio desta resolução. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2018 ago 13; Seção 1:87.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde : volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017a Anexo XV (Origem: PRT MS/GM 1823/2012). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017_comp.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017b (Origem: PRT MS/GM 204/2016, Art. 2º, VI). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017c Anexo X (Origem: PRT MS/GM 1679/2002). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017_comp.html

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 719, DE 17 DE AGOSTO DE 2023b. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes-cns/3120-resolucao-n-719-de-17-de-agosto-de-2023>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho – DVRT / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018

PEREIRA MM, et al. Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho: atividades desenvolvidas por fonoaudiólogos em Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST). Rev bras saúde ocup [Internet]. 2022;47:e19. Available from: <https://doi.org/10.1590/2317-6369/40520pt2022v47e19>



Documento assinado eletronicamente por **Agnês Soares da Silva, Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador**, em 17/05/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene de Aguiar Dias, Coordenador(a)-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador**, em 17/05/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038770679** e o código CRC **C6648986**.